



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24 DE 06 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Baianópolis

PROTOCOLO

Em 10/03/26 Hora 15:30

[Assinatura]
Funcionário

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baianópolis as manifestações culturais denominadas "Caretas de Baianópolis", "Festa da Boneca" também em Baianópolis e "Festa dos Caretas no Distrito de Várzeas/Baianópolis/BA", e dá outras providências.

WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS, prefeito municipal de Baianópolis, estado da Bahia, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baianópolis, as seguintes manifestações culturais tradicionais:

I – "Os Caretas de Baianópolis", manifestação cultural popular tradicional realizada no período carnavalesco, caracterizada pela participação popular mediante o uso de fantasias, máscaras e expressões simbólicas próprias da cultura local;

II – A "Festa dos Caretas do Distrito de Várzeas", manifestação cultural tradicional realizada durante o período da Semana Santa no Distrito de Várzeas, pertencente ao Município de Baianópolis, constituindo importante expressão da religiosidade e das tradições populares da comunidade local;



III – “A Festa da Boneca” manifestação cultural tradicional do Município de Baianópolis, representativa da identidade cultural e das tradições populares transmitidas entre gerações.

Art. 2º As manifestações culturais mencionadas no art. 1º passam a integrar o Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baianópolis, devendo ser reconhecidas, valorizadas, preservadas e promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º O Poder Público Municipal promoverá ações voltadas à preservação, valorização, registro e difusão das manifestações culturais reconhecidas por esta Lei, podendo, para tanto:

- I – incentivar a realização e continuidade das manifestações culturais;
- II – promover ações educativas e culturais voltadas à valorização das tradições locais;
- III – apoiar iniciativas comunitárias relacionadas às manifestações culturais;
- IV – promover o registro histórico, audiovisual e documental dessas manifestações;
- V – incentivar atividades culturais, turísticas e educativas relacionadas às tradições reconhecidas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá incluir as manifestações culturais reconhecidas nesta Lei no Calendário Oficial de Eventos do Município, bem como desenvolver políticas públicas de incentivo à sua preservação e divulgação.



Art. 5º As manifestações culturais reconhecidas por esta Lei poderão ser registradas no Livro de Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Município, a ser mantido pelo órgão municipal competente pela política cultural.

Art. 6º O registro terá por finalidade garantir a preservação da memória cultural do Município, assegurando a continuidade e a valorização das tradições culturais locais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar a efetiva proteção, valorização e promoção das manifestações culturais reconhecidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baianópolis/BA 06 de março de 2026


WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS

Prefeito

30/07

BAIANÓPOLIS

1962



JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 24 de 06 de março de 2026, que tem por objetivo reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baianópolis as manifestações culturais denominadas **Caretas de Baianópolis, Festa dos Caretas do Distrito de Várzeas e Festa da Boneca**, importantes expressões da cultura popular e da identidade histórica do povo baianopolense.

A *Constituição Federal de 1988* estabelece, em seu artigo 215, que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Da mesma forma, o *artigo 216 da Constituição Federal* dispõe que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

No mesmo sentido, o *Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000*, instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, reconhecendo a importância da preservação das manifestações culturais tradicionais.

No Município de Baianópolis, diversas manifestações culturais populares vêm sendo transmitidas entre gerações e constituem parte significativa da identidade cultural local.



Dentre essas manifestações, destacam-se os Caretas de Baianópolis, tradição popular vivenciada especialmente durante o período carnavalesco, marcada pela participação da população com o uso de máscaras, fantasias e performances que representam elementos característicos da cultura popular regional.

Também merece destaque a tradicional Festa dos Caretas realizada no Distrito de Várzeas, que ocorre durante o período da Semana Santa e representa importante manifestação cultural e religiosa da comunidade local, mantendo viva uma tradição que integra fé, cultura e participação popular.

Outra importante manifestação cultural do município é a Festa da Boneca, tradicionalmente realizada na sede do Município de Baianópolis no Sábado de Aleluia, evento que reúne a comunidade em celebrações populares marcadas por elementos simbólicos e culturais que fazem parte da memória coletiva da população.

Essas manifestações culturais representam não apenas momentos de celebração, mas também importantes instrumentos de preservação da memória coletiva, fortalecimento da identidade cultural e transmissão de valores culturais entre gerações.

Além de sua relevância cultural, tais tradições também contribuem para a valorização da cultura local, para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade e para o incentivo ao desenvolvimento cultural e turístico do Município.

Dessa forma, o reconhecimento dessas manifestações como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Baianópolis constitui importante medida de valorização da cultura popular, assegurando sua preservação e promoção para as atuais e futuras gerações.



Diante da relevância cultural, histórica e social dessas manifestações tradicionais, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baianópolis/BA 06 de março de 2026


WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS

Prefeito

